

São Paulo, 28 de maio de 2025

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO CPV ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ N° 54.174.907/0001-04**

Prezado Cotista,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4° andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob n.º 22.610.500/0001-88 ("Vórtx" ou "Administradora"), nos termos da regulamentação em vigor e do regulamento do **CPV ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ sob o n.º 54.174.907/0001-04 ("Regulamento" e "Fundo", vêm, por meio deste TERMO DE APURAÇÃO da consulta formal enviada à V.Sas. em 02 de maio de 2025, divulgar aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral as deliberações tomadas pelos cotistas que se manifestaram sobre as seguintes matérias:

MATÉRIA OBJETO DA CONSULTA FORMAL

1) a transferência da administração, escrituração, controladoria e custódia do Fundo da Administradora para a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários, nos termos da legislação em vigor, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.726, 19° andar (parte), conjunto 194, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o n.º 16.695.922/0001-09, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 18.897, de 07 de julho de 2021, ("Novo Administrador"), a partir de **05 de junho de 2025** ("Data de Transferência"), condicionada ao cumprimento de todas as premissas e requisitos operacionais relacionados a substituição do Administrador constantes no Termo de Apuração da presente Consulta Formal.

2) A Administradora transferirá à Nova Administradora, na abertura dos mercados no



(11) 3030-7177



vortex.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 4° andar | 05425-020 |
Pinheiros | São Paulo | SP

dia **05 de junho de 2025** (“Data de Transferência”), a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa, detidos pelo Fundo, se houver, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculada de forma “pro rata temporis”, considerando o número de dias corridos até a data da efetiva transferência do Fundo;

- 3) Fica aprovada a mudança da sede social do Fundo para o endereço da Nova Administradora;
- 4) Fica aprovado, pela Nova Administradora, a nomeação de novo prestador de serviços de custódia qualificada, tesouraria, liquidação, escrituração e distribuição (se houver nova emissão) das cotas do Fundo a partir da Data de Transferência, que passará a ser exercida pela Nova Administradora;
- 5) A Nova Administradora responsabiliza-se por realizar o upload do novo Regulamento do Fundo na CVM e efetuar a devida comunicação de substituição ora deliberada à Anbima, dentro do prazo legal;
- 6) Os cotistas conferem à Administradora a mais ampla, plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Estando aprovados todos os atos de administração do Fundo praticados pela Administradora até a Data da Transferência ora deliberada, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até sua data de transferência para a Nova Administradora; A não entrega de todos os documentos previstos nesta deliberação, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta assembleia.
- 7) A alteração e consolidação do Regulamento do Fundo para refletir a deliberação



acima, adequando-o às regras e padrão adotados pelo Novo Administrador, bem como para prever as seguintes alterações, conforme disponibilizado no Anexo I do presente Termo de Apuração ("Novo Regulamento");

Os documentos relativos à Consulta Formal, o regulamento com as alterações propostas, bem como o boletim de voto físico estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas (i) na sede da Administradora, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros; e (ii) no endereço eletrônico da Administradora.

DELIBERAÇÕES:

Os temas constantes nas Ordens do Dia acima foram **APROVADOS** por **27,38%** das cotas presentes, as quais representam 25% (vinte e cinco por cento) das cotas em circulação do Fundo.

Sendo o que nos cumpria ao momento, permanecemos à disposição para sanar eventuais dúvidas que se façam necessárias.

Atenciosamente,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



(11) 3030-7177



vortex.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar | 05425-020 |
Pinheiros | São Paulo | SP

**TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO CPV ENERGIA FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ N° 54.174.907/0001-04**

ANEXO

REGULAMENTO CONSOLIDADO



(11) 3030-7177



vortex.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 4° andar | 05425-020 |
Pinheiros | São Paulo | SP